



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Suprimentos
Serviço de Contratos e Convênios

CONTRATO Nº 1/2023

Processo nº 25410.002769/2022-85

Unidade Gestora: 250052

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER – INCA E A EMPRESA SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA.

A **União**, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER – INCA** com sede na Praça Cruz Vermelha, nº 23, 4º andar, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50, neste ato representado por sua Diretora Geral Substituta, **Dra. LIZ MARIA DE ALMEIDA**, nomeada pela Portaria GAB/SE nº 1261 de 10 de outubro de 2022, publicada no DOU de 11 de outubro de 2022, portadora da matrícula funcional nº 374807 e por seu Ordenador de Despesas Substituto, **Sr. EDUARDO BARROS FRANCO**, nomeado pela Portaria FNS nº 31 de 07 de outubro de 2022, publicada no DOU de 10 de outubro de 2022, portador da matrícula funcional nº 6242239, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.449.930/0004-32, sediada na Avenida Engº João Fernandes Molina, nº 1745 – Distrito Industrial – Jundiaí/SP – CEP13213-080, neste ato representada pelos seus Representantes Legais, **Sr. MARIO FONTENLA MERLIN**, portador da Cédula de Identidade nº 30784965 SSP, inscrito no CPF/MF sob o nº 326.970.618-94 e **Sr. EDUARDO DE MEDEIROS LIMA**, portador da cédula de identidade nº 28630591 SSP, inscrito no CPF/MF sob o nº 289.939.668-42 doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 25410.002769/2022-85, no Projeto Básico, nas Propostas e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº **120/2022**, com fundamento legal no inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Peças para Reparo e Atualização em Raios - X Digital Siemens das unidades HC2 e HC3 no Instituto Nacional de Câncer – INCA, compreendendo ainda a garantia por 90 (noventa) dias contados da instalação das peças pela CONTRATADA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico e nas propostas da CONTRATADA, anexos do contrato como se transcritos estivessem.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico, identificado no preâmbulo e às propostas da CONTRATADA nºs 2004063802, de 15/08/2022, e 2004063929, de 16/08/2022, válidas até 03/01/2023, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto

Item	Código INCA	Descrição / Especificação	Identificação CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	A50715	CABO DE ALTA TENSAO 8 MTS para Aparelhos de Raios-X fixos Siemens, modelo Multix B, números de série: M639 e 860, Números do patrimônio: 900007964 e 61967, pertencentes aos setores de Radiologia das unidades HC3 e HC2, respectivamente	BR0411140	UN	2	2.316,76	4.633,52
2	A50709	CONJUNTO SW 55KW CD/DVD para Aparelhos de Raios-X fixos Siemens, modelo Multix B, números de série: M639 e 860, Números do patrimônio: 900007964 e 61967, pertencentes aos setores de Radiologia das unidades HC3 e HC2, respectivamente	BR0411140	UN	2	192,95	385,90
3	A50715	CABO DO CONSOLE DE COMANDO para Aparelhos de Raios-X fixos Siemens, modelo Multix B, números de série: M639 e 860, Números do patrimônio: 900007964 e	BR0411140	UN	2	525,07	1.050,14

		61967, pertencentes aos setores de Radiologia das unidades HC3 e HC2, respectivamente					
4	A50711	CONJUNTO ELEVATE para Aparelhos de Raios-X fixos Siemens, modelo Multix B, números de série: M639 e 860, Números do patrimônio: 900007964 e 61967, pertencentes aos setores de Radiologia das unidades HC3 e HC2, respectivamente	BR0411140	UN	2	9.580,85	19.161,70
5	A50714	CONSOLE DE COMANDO POLYDOROS IT para Aparelhos de Raios-X fixos Siemens, modelo Multix B, números de série: M639 e 860, Números do patrimônio: 900007964 e 61967, pertencentes aos setores de Radiologia das unidades HC3 e HC2, respectivamente	BR0411140	UN	2	4.680,55	9.361,10
6	A50713	GERADOR DE RX RF 80 COM TENSÃO para Aparelhos de Raios-X fixos Siemens, modelo Multix B, números de série: M639 e 860, Números do patrimônio: 900007964 e	BR0411140	UN	2	20.913,40	41.826,80

		61967, pertencentes aos setores de Radiologia das unidades HC3 e HC2, respectivamente					
7	A50708	PLACA CIRCUITO IMPRESSO D2S SAWAE-22 para Aparelhos de Raios-X fixos Siemens, modelo Multix B, números de série: M639 e 860, Números do patrimônio: 900007964 e 61967, pertencentes aos setores de Radiologia das unidades HC3 e HC2, respectivamente	BR0411140	UN	1	4.730,00	4.730,00
8	A50707	PLACA D5-S-SIS-COD 13405 para Aparelhos de Raios-X fixos Siemens, modelo Multix B, números de série: M639 e 860, Números do patrimônio: 900007964 e 61967, pertencentes aos setores de Radiologia das unidades HC3 e HC2, respectivamente	BR0411140	UN	1	5.239,45	5.239,45
9	A50710	SISTEMA AEC - Controle Automático de Exposição para Aparelhos de Raios-X fixos Siemens, modelo Multix B, números de série: M639 e 860, Números do	BR0411140	UN	2	107,18	214,36

		patrimônio: 900007964 e 61967, pertencentes aos setores de Radiologia das unidades HC3 e HC2, respectivamente					
10	A50706	TRANSFORMADOR ALTA TENSÃO 50KW 380V para Aparelhos de Raios- X fixos Siemens, modelo Multix B, números de série: M639 e 860, Números do patrimônio: 900007964 e 61967, pertencentes aos setores de Radiologia das unidades HC3 e HC2, respectivamente	BR0411140	UN	1	21.759,01	21.759,01
11	A50712	TUBOS DR 150/30/55-3 XTA para Aparelhos de Raios-X fixos Siemens, modelo Multix B, números de série: M639 e 860, Números do patrimônio: 900007964 e 61967, pertencentes aos setores de Radiologia das unidades HC3 e HC2, respectivamente	BR0411140	UN	2	29.000,00	58.000,00
Valor Total							R\$166.361,98

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, 65 (sessenta e cinco) dias, com início na data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 166.361,98 (cento e sessenta e seis mil trezentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, garantia por 90 (noventa) dias contados da instalação das peças pela CONTRATADA e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 250052

Fonte: 6153000000

Programa de Trabalho: 10 302 5018 8758 0033 - 173226

Elemento de Despesa: 339030

Nota de Empenho: **2022NE002607**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas Projeto Básico;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 08 de julho de 2020.

13.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como, da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18/05/2020.

13.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN- SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente,

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do ato de autorização da contratação direta no Diário Oficial da União, no prazo previsto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial da entidade na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao art. 8º, 82º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, 83º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA À INEXIGIBILIDADE

17.1 A proposta da CONTRATADA, constante dos autos do processo nº 25410.002769/2022-85 INCA e este contrato dele decorrente vinculam-se ao termo de autorização da Inexigibilidade de Licitação SÍDEC nº 120/2022.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 - É eleito o Foro Federal da Cidade do Rio de Janeiro - RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**Dra. LIZ MARIA DE ALMEIDA
DIRETORA GERAL SUBSTITUTA DO
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER – INCA
CONTRATANTE**

**Sr. EDUARDO BARROS FRANCO
ORDENADOR DE DESPESAS SUBSTITUTO DO
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER – INCA
CONTRATANTE**

Sr. MARIO FONTENLA MERLIN

Sr. EDUARDO DE MEDEIROS LIMA

**Representantes Legais da Empresa
SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA.**

T E S T E M U N H A S:



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Barros Franco, Ordenador de Despesa substituto(a)**, em 09/01/2023, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Liz Maria de Almeida, Diretor(a) do Instituto Nacional de Câncer substituto(a)**, em 09/01/2023, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Medeiros Lima, Usuário Externo**, em 10/01/2023, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mario Fontenla Merlin, Usuário Externo**, em 11/01/2023, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Trajano dos Santos, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 11/01/2023, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Moniz Lustosa, Chefe do Serviço de Contratos e Convênios**, em 11/01/2023, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0031228273** e o código CRC **E4ABAB56**.